



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LINGUÍSTICA (PPGL/UFSC)
CAMPUS UNIVERSITÁRIO JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-9581
E-MAIL: processo.seletivo.ppgl@contato.ufsc.br

EDITAL N° 05/PPGL/2020, 22 de dezembro de 2020.

Dispõe sobre as regras do processo de seleção para novos(as) bolsistas de Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Linguística da UFSC.

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Linguística da Universidade Federal de Santa Catarina (PPGL), no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução n° 95/CUN/2017, o Regimento do Programa de Pós-Graduação em Linguística (PPGL), de 2018, a Resolução n° 2/PPGL/2013 e a Resolução n° 2/PPGL/UFSC/2018, **torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para a realização da seleção de bolsistas de Doutorado na modalidade VACÂNCIA:**

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. Estarão abertas, de 23 de dezembro de 2020 a 03 de janeiro de 2021, as inscrições para a seleção de bolsistas do PPGL, modalidade VACÂNCIA.

1.2. Poderão se inscrever os(as) discentes regulares do PPGL que não recebem bolsa.

1.3. Os/As bolsistas atuais do PPGL não devem participar da seleção, visto que se trata, no caso deles(las), de RENOVAÇÃO. A secretaria do PPGL entrará em contato para enviar calendário de envio de documentos para a renovação anual.

1.4. A inscrição neste processo de seleção implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, bem como dos editais complementares que porventura venham a ser publicados.

1.5. As inscrições deverão ser realizadas de 23 de dezembro de 2020 a 03 de janeiro de 2021, **exclusivamente** através do envio de cópias digitalizadas dos documentos listados no item 1.6 (abaixo) para o seguinte endereço de e-mail: <processo.seletivo.ppgl@contato.ufsc.br>. No campo “assunto” do e-mail, deverá constar SELEÇÃO DE BOLSAS – NOME DO CANDIDATO(A).

1.6. Para a inscrição, são exigidas cópias digitalizadas, **em arquivo único** no formado *Portable Document Format* (.pdf) e que permitam a plena leitura, dos seguintes documentos:

I – ficha de avaliação da situação socioeconômica, conforme ANEXO A, com documentos comprobatórios anexados.

Parágrafo único – A Comissão pode solicitar, em casos específicos, que os comprovantes originais sejam apresentados posteriormente.

II – plano de trabalho para o ano em que propõe receber bolsa, em que constem, ao menos: título da pesquisa, orientador, problema de pesquisa, objetivos, área de concentração e linha de pesquisa, disciplinas a serem cursadas (previsão) e cronograma de atividades, devidamente assinado pelo(a) orientador(a).

III – currículo emitido na Plataforma Lattes, documentado, com cópias simples de todos os itens pontuados na tabela de Produção Acadêmica (ANEXO B).

1.7. Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.

1.8. Somente serão homologadas as inscrições que estiverem plenamente de acordo com este Edital, após a verificação da documentação pela Comissão de Seleção.

1.9. A homologação dos(as) candidatos(as) inscritos será divulgada no sítio do Programa da Pós- Graduação em Linguística **até o dia 04 de janeiro de 2021.**

1.10. Os(As) candidatos(as) com inscrição não homologada poderão interpor recurso junto à Comissão de Seleção, por escrito e devidamente justificado, enviando-o ao seguinte endereço de email: processo.seletivo.ppgl@contato.ufsc.br, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da hora da divulgação da homologação das inscrições.

1.11. Após a análise dos recursos, serão divulgadas, no sítio do Programa da Pós-Graduação em Linguística e/ou no mural da Pós-Graduação, as listas definitivas de inscrições homologadas e não homologadas.

2. DAS BOLSAS DISPONÍVEIS

2.1. As bolsas serão oferecidas conforme a disponibilidade do PPGL e de acordo com a política da CAPES.

2.2. Serão disponibilizadas, neste edital, até 2 (duas) bolsas de doutorado pelo prazo de seis meses.

Parágrafo único – A disponibilidade de bolsas descrita em 2.2 depende da manutenção das políticas de distribuição das agências de fomento nacionais.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1. A seleção dos(as) candidatos(as) obedecerá aos critérios descritos na Resolução nº 2/PPGL/UFSC/2018.

3.2 Será de responsabilidade dos membros da Comissão de Bolsas a análise dos documentos e a produção do resultado. Para a concessão das bolsas, as condições socioeconômicas serão consideradas na proporção de 20% para doutorado; e o mérito acadêmico dos(as) candidatos(as) será consideração em 80% nas bolsas de doutorado.

3.3. A avaliação das bolsas de Doutorado obedecerá aos seguintes critérios:

i) nota final do processo seletivo (cinquenta por cento) somada à pontuação recebida na produção acadêmica (trinta por cento), conforme o ANEXO B, somada à pontuação recebida na avaliação socioeconômica (vinte por cento), conforme o ANEXO A.

ii) à nota da produção científica dos(as) candidatos(as) **sem vínculo empregatício permanente** com IES serão acrescidos 30 por cento.

Parágrafo único – A classificação socioeconômica dos(as) candidatos(as) a bolsas de Doutorado se dará mediante processo classificatório que alcançará um total máximo de 10 (dez) pontos, considerando-se:

I – RENDA: critério principal, cuja pontuação vai de 0 até 8 (considerada 8 a menor renda do certame). A renda será verificada: i) pela cópia da declaração anual de IRPF do ano fiscal imediatamente anterior ao da seleção do candidato à bolsa. Em caso de isenção, a

renda será verificada em outros documentos: i) cópia de carteira de trabalho autenticada; cópia da declaração do IRPF ou de declaração de renda de pais ou responsáveis legais, quando for o caso; ii) pelos valores disponíveis em Conta Corrente ou Conta Poupança, mediante apresentação de cópia de extrato bancário atualizado (dos últimos 3 meses); iii) em caso de alunos estrangeiros, terão validade documentos oficiais do país de origem ou declaração de outra natureza, a serem avaliados pela Comissão.

Serão consideradas: a renda individual do pós-graduando solteiro e sem dependentes; a renda individual do pós-graduando solteiro e com dependentes; a renda familiar do pós-graduando casado ou que mantenha união estável ou a renda dos responsáveis legais, quando for o caso.

II – MORADIA: critério cuja pontuação vai de 0 até 2 (considerada 2 a situação de mais vulnerabilidade econômica). Os documentos necessários são: cópia do contrato de aluguel ou similar; cópia da escritura pública do imóvel; declaração de próprio punho, com assinatura reconhecida, informando sobre a natureza da moradia (empréstimo, cessão etc.).

Os itens I e II serão avaliados e valores proporcionais serão atribuídos aos candidatos, levando-se em consideração, ainda, as despesas mensais e a situação de moradia do candidato, conforme o ANEXO A, a ser preenchida pelo candidato e entregue junto com os documentos. A relação entre os critérios I e II e os itens da Tabela redundarão na nota final do candidato nos critérios socioeconômicos.

3.4. Em caso de empate, será dada preferência, respeitando a ordem abaixo disposta, para os(as) alunos(as) que:

I - já qualificaram o projeto de tese;

II – já cursaram os créditos necessários para a integralização do curso;

III – apresentam menor tempo previsto para a conclusão do curso;

IV – exibem maior índice de aproveitamento no histórico escolar;

V – têm maior nota no resultado do exame de ingresso do PPGL;

VI – possuem maior idade.

4. DOS RECURSOS

4.1. O(A) candidato(a) poderá interpor recurso ao resultado final no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a publicação do resultado da referida etapa no mural ou no sítio do

Programa. Será considerada para cômputo do prazo a data de protocolo na secretaria do Programa.

4.2. Os recursos deverão ser enviados ao e-mail <processo.seletivo.ppgl@contato.ufsc.br>, contendo o nome completo do(a) candidato(a), exposição de motivos e fundamentação teórica para o pedido de revisão. No campo assunto, deve constar, obrigatoriamente, a expressão RECURSO BOLSA – NOME DO(A) CANDIDATO(A).

4.3. Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos dispositivos aqui estabelecidos.

4.4. A Comissão de Bolsas é a única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão outros recursos.

§ 1º. A Comissão de Bolsas emitirá parecer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do prazo de recurso.

§ 2º. O parecer será enviado por-email, quando for o caso.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A vigência dos resultados deste Edital fica limitada a um período máximo de seis meses.

5.2. Em caso de fraude relativa à apresentação de documentação, o candidato será automaticamente desclassificado do certame, sem direito a concorrer em editais de bolsa posteriores do PPGL.

Parágrafo único – Se a fraude relativa à documentação for constatada durante a vigência da bolsa, seu pagamento será imediatamente suspenso e o bolsista poderá sofrer as sanções disciplinares previstas no Regimento Geral da UFSC.

5.3. Os casos omissos serão apreciados pela Comissão de Bolsas (CG/PROEX) do Programa de Pós-Graduação em Linguística da UFSC.

Profa. Dra. Rosângela Pedralli
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Linguística

ANEXO A - FICHA DE AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA E DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO

DESPESAS MENSAIS					
Aluguel	R\$				
Financiamento	R\$				
Alimentação	R\$				
Transporte	Carro	Moto	Público	Não Utiliza	
Outras despesas	R\$				
SITUAÇÃO DA MORADIA					
COM O MORADIA	Sozinho	Com Família	Com parentes	Em república ou similares	
SITUAÇÃO DA MORADIA	Própria	Alugada	Financiada	Emprestada	

Para fins de comprovação, os documentos necessários são os seguintes:

Aluguel: contrato de locação ou similar.

Financiamento: comprovante bancário.

Alimentação: preencher com média mensal de gastos.

Transporte: incluir média mensal de gastos.

Outras despesas: comprovante bancário ou similar.

Situação de moradia: escritura pública do imóvel ou contrato de locação ou comprovante bancário de financiamento ou carta assinada com assinatura reconhecida (no caso de moradia emprestada).

**ANEXO B: CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO DE DESEMPENHO ACADÊMICO
PARA O DOUTORADO (BOLSA MODALIDADE VACÂNCIA)**

Produção científica (autoria, coautoria e organização)		Pontuação por publicação para doutorandos
Autoria e coautoria de livro científico (em editoras com Conselho Editorial)		2 0
Organização de livro científico (em editoras com Conselho Editorial)		1 5
Autoria e coautoria de capítulos de livros (em editoras com Conselho Editorial)		1 0
Autoria e coautoria de trabalhos completos em anais de eventos (com ISSN)		2
Autoria e coautoria de resumos expandidos em anais de eventos (com ISSN)		1
Autoria e coautoria de artigos em periódicos indexados (qualis 2016)	Qualis A1	1 0
	Qualis A2	8
	Qualis B1	7
	Qualis B2	6
	Qualis B3	5
	Qualis B4	4
	Qualis B5	3
	Qualis C	2
Autoria e coautoria (até 3 autores) de artigos em periódicos com ISSN, mas sem classificação no qualis		1
Apresentação de Trabalhos em Eventos Nacionais		0 , 5

Apresentação de Trabalhos em Eventos Internacionais	1
---	---

Organização de Eventos	1
Monitoria (por ano)	2
Participação em bancas	1
Projeto de extensão (por ano)	2
Projeto de pesquisa (por ano)	3
Experiência em docência no ensino superior nos últimos 5 anos (por semestre)	2
Experiência de docência na educação básica nos últimos 5 anos (por semestre)	1
Estágio de docência (por semestre)	1
Representação em órgãos colegiados de IES ou compatível com a área de pesquisa (por ano)	0 , 5
Qualificação de tese no programa de pós-graduação, no prazo de 30 meses	2 0
Qualificação de artigo, no prazo de 30 meses	1 0